



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU EM “EDUCAÇÃO INTERCULTURAL: INDÍGENAS E
QUILOMBOLAS” – 2018
EDITAL N.º 40, DE 18 DE JULHO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPIP, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o **Processo Seletivo para o Curso de Especialização Lato Sensu**, visando o preenchimento de vagas no curso de **EDUCAÇÃO INTERCULTURAL: INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**, aprovado pela Resolução nº 55, de 15 de dezembro de 2014.

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A realização do processo seletivo ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, através da Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Floresta, da Coordenação do Programa de Especialização *Lato sensu* do IF SERTÃO-PE *Campus* Floresta e da Coordenação Ampliada, composta por representantes do IF SERTÃO-PE (Edivania Granja da Silva Oliveira e Herlon Alves Bezerra), da Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco – COPIPE (Edilene Bezerra Pajeú) e do Núcleo de Educação da Comissão de Articulação das Comunidades

Quilombolas de Pernambuco (Adalmir José da Silva), nomeados através de Portaria do Reitor do IF SERTÃO-PE. Cabendo às referidas representações: planejar, coordenar e executar o Processo de Seleção/2018 e tornar pública todas as informações relativas a ele.

Art. 2º O processo seletivo está aberto aos portadores de diplomas de graduação de qualquer área, preferencialmente aos profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Estado de Pernambuco, tendo em vista a especificidade do Curso e para atender a demanda da região, embora esteja também destinado a educadores indígenas e quilombolas de outros estados que tenham o público específico citado, assim como profissionais de educação que atuem em instituições educativas que prestem serviços educacionais a tais populações.

Art. 3º A seleção dos candidatos será realizada por comissão composta por servidores do IF SERTÃO-PE e por representantes da COPIPE - Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco e do Núcleo de Educação da Comissão de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco que não estejam concorrendo as vagas e respeitando o princípio de imparcialidade e obedecerão aos seguintes critérios:

■ **Para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Estado de Pernambuco:**

- Carta de comprovação de pertencimento de Comunidade Indígena, emitida pela COPIPE, e do Núcleo de Educação Quilombola e/ou das Associações Quilombolas, para quilombolas;
- Análise do Memorial da experiência como professor/a no seu povo e comunidade (ver modelo no Anexo 02) e sendo atribuído nota de zero a 100 pontos de acordo com os critérios citados (Barema Anexo 06);
- Análise de Carta de intenção em relação à Especialização Intercultural, sendo atribuída nota de zero a 100 de acordo com o barema (Anexo 04).

■ **Para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas de outros estados ou que atuem em instituições educativas que prestem serviços educacionais a tais populações:**

- Análise do *Curriculum vitae* atualizado e devidamente comprovado no modelo lattes;
- Análise do Memorial da experiência como professor/a no seu povo e comunidade (ver modelo no ANEXO 02) e sendo atribuído nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os critérios citados (Barema Anexo 06);
- Análise de Carta de intenção em relação à Especialização Intercultural, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com o barema (Anexo 04).

TÍTULO II – DAS VAGAS OFERTADAS

Art. 4º O resultado do processo seletivo será destinado para o preenchimento de cinquenta vagas do curso oferecido, com início das aulas no 2º semestre letivo de 2018 e datas definidas pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Floresta.

TÍTULO III – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º O IF SERTÃO-PE oferece um total de 50 (cinquenta vagas) para o curso de Especialização *Lato sensu* em **EDUCAÇÃO INTERCULTURAL: INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

Parágrafo Único – As vagas são reservadas por categoria de candidato, sendo 40 (quarenta vagas) destinadas aos profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas, observando as especificidades do curso e tendo surgido da necessidade de atender esta demanda, e as 10 (dez) vagas restantes serão distribuídas entre os demais candidatos.

TÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições serão realizadas de forma presencial ou via correios, no período de 01 a 20 de agosto de 2018.

§ 1º as inscrições presenciais serão realizadas das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na Coordenação de Pesquisa do IF SERTÃO-PE Campus Floresta, localizado na Rua Projetada, s/n, Caetano II – Floresta-PE;

§ 2º as inscrições via Correios serão aceitas desde que os documentos sejam postados até o último dia de inscrição para o seguinte endereço:

IF SERTÃO-PE CAMPUS FLORESTA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA
Rua Projetada, S/N – Caetano II – Floresta-PE – CEP: 56400-000

§ 3º Para mais esclarecimentos poderão entrar em contato pelo telefone (87) 3877-2825 ramal – 210 ou pelo E-mail cf.sae@ifsertao-pe.edu.br

Art. 7º A inscrição poderá ser feita por procurador munido de cópia autenticada da sua carteira de identidade (Registro Geral) e de procuração particular, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

-Serão exigidos, no ato da inscrição os seguintes documentos:

■ **Para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas do Estado de Pernambuco:**

- Carta de indicação da COPIPE, para indígenas, e do Núcleo de Educação Quilombola ou Associações Quilombolas, para quilombolas;
- Memorial da experiência como professor/a no seu povo e comunidade (ver modelo no ANEXO 02);
- Carta de intenção em relação à Especialização Intercultural;
- Fotocópia de identidade e CPF;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida

■ **Para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas de estados circunvizinhos ou que atuem em instituições educativas que prestem serviços educacionais a tais populações:**

- *Curriculum vitae* atualizado e devidamente comprovado no modelo lattes;
- Memorial da experiência como professor/a no seu povo e comunidade (ver modelo no ANEXO 02);
- Fotocópia de identidade e CPF;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida

TÍTULO V – DOS RESULTADOS

Art. 8º O resultado final da seleção será divulgado via internet, até o dia 21 de setembro de 2018 no endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/floresta .

Parágrafo único – Para interposição de recurso o candidato poderá preencher o formulário (Anexo 05) e encaminhar via E-mail cf.sae@ifsertao-pe.edu.br para a comissão ou presencial na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Floresta, nos horários de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, observando as datas do cronograma (Anexo 01)

Art. 9º As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Presente Edital.

§ 1º - Reservas de vaga por tipo de candidato: Estarão reservadas 40 das vagas do curso para profissionais de educação pertencentes aos povos indígenas e comunidades quilombolas. As 10 (dez) vagas restantes serão distribuídas entre os demais candidatos. Caso estas 10 vagas não sejam completamente preenchidas por candidatos não-índios e não-quilombolas, serão repassadas para profissionais de educação pertencentes a povos indígenas e comunidades quilombolas, seguindo o critério de maior pontuação no memorial.

§ 2º – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato que obtiver maior pontuação no memorial, seguindo pela maior pontuação na carta de intenção;

§ 3º – A Comissão responsável pelo Processo Seletivo reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

Art. 10 Os candidatos não selecionados terão o prazo de 03 (três) meses, a partir da data de divulgação do resultado final, para retirar seus documentos na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Floresta.

Parágrafo Único – Os documentos não retirados no referido prazo ficarão sujeitos à inutilização.

TÍTULO VI – DA MATRÍCULA

Art. 11 As matrículas dos alunos selecionados serão realizadas no período de 26 a 28 de setembro de 2018 das 08 às 20 horas, na **Secretaria de Controle Acadêmico do IF SERTÃO-PE Campus Floresta**.

Art. 12 No ato da matrícula o/a aluno/a deverá entregar 02 (duas) fotos 3x4 e apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- RG;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atualizado.
- Histórico Escolar do Curso de Graduação Concluído;
- Diploma do Curso de Graduação Concluído ou Declaração de Conclusão;

Parágrafo único – O não comparecimento para a matrícula nos dias determinados acarretará a perda da vaga.

VI – DA REALIZAÇÃO DO CURSO

Art. 13 O início das aulas será no dia 18 de outubro de 2018 e o não comparecimento na primeira semana de aula do/a aluno/a matriculado/a implicará no seu desligamento do programa, exceto nos casos previstos por lei.

Art. 14 O curso está organizado em tempos/espços diferenciados, dando ênfase e valorizando a experiência sociocultural dos/as cursistas, com tempos de formação no IF SERTÃO-PE Campus Floresta e tempos no próprio espaço de atuação e vivência dos/as estudantes/as, ou seja, nos territórios indígenas e comunidades quilombolas. A etapa de formação no Instituto Federal é denominada de **Etapa Presencial**, e o período de formação que continua no meio sociocultural é chamado de **Etapa Comunidade**.

Art. 15 O curso terá a duração de 15 (quinze) meses, constituído de 08 (oito) disciplinas na **Etapa Presencial** e 05 (cinco) atividades na **Etapa Comunidade**, além de 01 (um) “Seminário de Orientação Metodológica Geral para introdução à Etapa Comunidade e desenvolvimento do TCC” e 01 (um) “Seminário de Avaliação dos TCC”.

Art. 16 As aulas da **Etapa Presencial** serão distribuídas em 08 (oito) disciplinas mensais de aulas teóricas de 16 (dezesesseis) horas, seguidos de 08 (oito) atividades de conexão entre as disciplinas, as quais requererão cerca de 10 (dez) horas para sua realização, perfazendo uma carga horária de 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo único – As aulas de cada disciplina ocorrerão nos dias de quinta-feira, das 13h às 17h e das 18h às 22h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, e as atividades a elas relativas ao longo do período que anteceda a disciplina seguinte, perfazendo um total de 288 (duzentos e oitenta e oito) horas de atividades teóricas.

Art. 17 O curso terá a Carga Horária Total de 424 (Quatrocentas e vinte e quatro) horas, compostas das seguintes atividades:

Etapa Presencial: constituída por 08 (oito) disciplinas mensais de aulas teóricas, conforme descrito no Art. 14.

Etapa Comunidade: constituída pelas atividades dos estudantes em suas comunidades de origem ao longo do processo de construção de seus TCC, realizadas nos 05 (cinco) meses posteriores ao “Seminário de Orientação Metodológica Geral de introdução à Etapa Comunidade e ao desenvolvimento do TCC” e antecedentes ao “Seminário de Avaliação Final dos TCC”. Tais atividades deverão se dar em, no mínimo, 20 (vinte) horas mensais dedicadas à intervenção em alguma questão relativa ao Projeto Político Pedagógico de sua instituição educativa. Destas 20 (vinte) horas mensais, 04 (quatro) deverão ser dedicadas à Orientação de TCC e 06 (seis) a sua escrita. De modo que esta etapa terá um mínimo de 100 (cem) horas;

Orientação Metodológica Geral (Etapa Comunidade e TCC): a ser realizada na primeira semana do 9º (nono) mês do curso, nos dias de quinta-feira, das

13h às 17h e das 18h às 22h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas;

Desenvolvimento Orientado dos TCC: realizado ao longo da Etapa Comunidade em horários e situações a serem acordadas entre orientadores e orientandos;

Avaliação Final dos TCC: a serem realizadas no décimo quinto mês do curso, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas, conforme calendário que será disponibilizado pela Coordenação do Curso.

Art. 18 O aluno será automaticamente desligado do Curso nos seguintes casos:

- I. Reprovar em mais de duas disciplinas do curso;
- II. Exceder o prazo máximo estabelecido no projeto de curso;
- III. For reprovado duas vezes no mesmo exame de qualificação;
- IV. Não efetuar matrícula no período previsto.

TÍTULO VII – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 19 A avaliação dos/as alunos/as ocorrerá em função da participação e envolvimento nas atividades das etapas presenciais e comunidade, considerando os conteúdos e os objetivos do currículo do curso, na forma de trabalhos coletivos e outros meios a serem definidos com os/as docentes envolvidos no primeiro módulo do curso.

Art. 20 Serão consideradas as produções científicas realizadas no decorrer das atividades da Etapa Comunidade

§ 1º - Todos os/as alunos/as concluintes - neste curso devem elaborar trabalho de conclusão de curso e apresentá-lo a banca examinadora, além da organização de seminários e outras atividades.

§ 2º – Será exigido o desempenho da média mínima de 70% do/a aluno/a.

Art. 21 - O trabalho de conclusão do curso pode ser feito individual ou coletivamente a critério dos/as alunos/as e respeitará as experiências

pedagógicas vivenciadas nas escolas indígenas e quilombolas pelos/as estudantes/as, que são professores/as com perfil de liderança em suas aldeias e comunidades. Compreendemos que as pedagogias indígenas e quilombolas, formuladas por estes sujeitos sociais poderão surpreender a experiência didática-pedagógica do IF Sertão PE, além de garantir o respeito às práticas e epistemologias próprias de cada povo/comunidade que será trazida pelos/as alunos/as. Deste modo, o formato destas experiências poderá ser em textos, audiovisual, ensaio fotográfico, relatórios, enfim, nas mais diversas linguagens e conteúdos. Isto será discutido e orientado com os/as alunos/as e professores/as do IF SERTÃO-PE.

Art. 22 Deverá ser assegurada frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total deste curso de Especialização *lato senso*, para os/as alunos/as que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos neste curso. O controle de frequência será feito pelo uso do diário de classe pelo professor responsável pela disciplina, de acordo com normas estabelecidas pelo Colegiado de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

TÍTULO VIII – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 23 O Certificado será emitido pelo IF SERTÃO-PE, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018. Para obter o Título de Especialista o aluno deverá satisfazer as exigências contidas no Capítulo IV do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Senso* do IF SERTÃO-PE, disponível no sítio: www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/floresta

Parágrafo Único – O certificado somente será emitido ao aluno que entregou cópia do Diploma na **Secretaria de Controle Acadêmico do IF SERTÃO-PE Campus Floresta** e cumpriu com todas as exigências do Projeto do Curso e do exposto no presente Edital.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A Comissão de Seleção divulgará normas complementares e avisos oficiais, sempre que necessário.

Art. 25 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação de critérios de avaliação do processo de seleção definidos neste Edital.

Art.26 A validade do concurso de seleção expirar-se-á após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido no Art. 8º do presente Edital.

Art. 27 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IF SERTÃO-PE.

Petrolina, 18 de julho de 2018

Maria Leopoldina Veras Camelo
Reitora

Anexo 01

Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	18.07.2018
Período para impugnação das Cláusulas do Edital	30.07.2018 a 31.07.2018
Inscrições	01.08.2018 a 20.08.2018
Homologação das Inscrições	22.08.2018
Interposição de recurso sobre a homologação	22.08.2018 a 23.08.2018
Homologação Final	24.08.2018
Resultado Parcial	14.09.2018
Interposição de recurso sobre o resultado	14.09.2018 a 17.09.2018
Resultado do Recurso	19.09.2018
Resultado Final	21.09.2018
Matrícula	26.09.2018 a 28.09.2018
Início das aulas	18.10.2018

Anexo 02

ROTEIRO BASE PARA O MEMORIAL DO (A) CANDIDATO (A) INDÍGENA E QUILOMBOLA

1. Conte como é a sua participação na luta pelo território do seu povo/ comunidade;
2. Conte sua trajetória no movimento indígena/quilombola;
3. Conte sua trajetória na educação escolar em seu povo/ comunidade;
4. Conte qual o seu entendimento sobre o papel da educação escolar em seu povo/ comunidade;
5. Conte qual o seu entendimento acerca do papel do(a) professor(a) indígena/quilombola na escola de seu povo/comunidade;
6. Conte qual o seu interesse no Curso de Especialização Intercultural e como ele vai contribuir nos interesses coletivos de seu povo/comunidade.

Obs.: o memorial pode ser escrito livremente, respeitando o jeito de escrever e desenvolver as informações do (a) candidato (a). Isto é, não precisa seguir a ordem dos tópicos propostos, **mas é necessário que o texto contenha todos os seis tópicos**. Pode inserir depoimentos dos mais velhos, das lideranças, de autores/as, poesias, qualquer conteúdo que ajude ao candidato (a) explicar e/ou exemplificar sua trajetória, experiência e interesses. O (a) candidato (a) também pode acrescentar mais informações que julgue necessária além dos seis tópicos obrigatórios.

Anexo 03

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
CPF:	RG:	UF:	Data de Exped.:
Titulo de Eleitor:	Zona:	Seção:	Data de Exped.:
Reservista:	Série:	Categoria:	Data de Emissão:
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
Natural de: _____		Sexo: Masculino () Feminino ()	
Estado Civil:			
Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Outros ()			
Nome do Cônjuge:			
Endereço Residencial:			
Bairro:			
Cidade:			UF:
CEP: _____	Fone: _____	Cel: _____	
E-mail:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA GRADUAÇÃO			
Nome do Curso:			
Início:	Conclusão:	Instituição:	
Cidade:	UF:	Profissão Atual:	
Instituição em que trabalha:			
Fone:		FAX:	
Quilombola Pernambuco () Qual Comunidade _____			
Indígena de Pernambuco () Qual Povo _____			
Estado Circunvizinho () Qual Comunidade Quilombola?			
Estado Circunvizinho () Qual Povo Indígena?			

Anexo 04

Barema para Carta de Intenção

Item	Habilidade	Valor de Item	Nota Obtida
01	Interesse e Expectativas em relação ao curso pretendido	20	
02	Relevância/importância do curso na vida pessoal/profissional	20	
03	Demonstração de estar ciente das responsabilidades exigidas pela formação do curso	20	
04	Capacidade de produção textual – Coesão e Coerência	20	
05	Vocabulário/Gramática	20	
	TOTAL	100	

Anexo 05

Modelo para Impugnação/Interposição

Eu _____ venho interpor esta IMPUGNAÇÃO/INTERPOSIÇÃO _____ (ao edital nº 40/2018, ou da homologação das inscrições, ou resultado ...), tendo em vista que.....(colocar a justificativa)

Floresta, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Anexo 06

Barema para o Memorial

Item	Habilidade	Valor de Item	Nota Obtida
01	Participação na luta pelo território do seu povo/ comunidade	15	
02	Trajetória no movimento indígena/quilombola	10	
03	Trajetória na educação escolar em seu povo/ comunidade	15	
04	Papel da educação escolar em seu povo/ comunidade	10	
05	Papel do(a) professor(a) indígena/quilombola na escola de seu povo/comunidade	15	
06	Interesse no Curso de Especialização Intercultural e como ele vai contribuir nos interesses coletivos de seu povo/comunidade	10	
07	Capacidade de produção textual – Coesão e Coerência	15	
08	Vocabulário/Gramática	10	
	TOTAL	100	